



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

42ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 14/12/2020

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 057/2020 Autoria do Poder Executivo
Dispõe sobre a aplicação do instrumento da outorga onerosa do direito de construir, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 058/2020 Autoria do Poder Executivo
Promove alterações na Lei nº 1.883, de 23 de agosto de 2013, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 059/2020 Autoria do Poder Executivo
Promove alterações na Lei nº 2.360, de 29 de novembro de 2016, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2020 Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Francelino Eler de Souza.

2ª votação

Projeto de Lei nº 054/2020 Autoria do Poder Executivo
Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências.

1ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP₂

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer n° 147/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 054/2020, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei n° 055/2020

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei n° 2.436 de 30 maio de 2017, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer n° 148/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 055/2020, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei n° 056/2020

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 102.815,00 (cento e dois mil e oitocentos e quinze reais), e dá outras providências.

1ª votação

Parecer n° 149/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 056/2020, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 032/2020

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 056/2020, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei n° 086/2020

Autoria da vereadora Professora Branca

Altera os nomes das ruas situadas no Bairro Jardim América, Sinop-MT.

1ª votação

Parecer n° 152/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 086/2020, de autoria da vereadora Professora Branca.

Parecer n° 034/2020

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 086/2020, de autoria da vereadora Professora Branca.

Projeto de Decreto Legislativo
n° 014/2020

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.

Concede a Comenda "Colonizador Enio Pipino" ao Sr. Alfredo Clodoaldo de Oliveira Neto.

1ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP³

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 137/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2020, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.

Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2020

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.

Concede a Comenda “Colonizador Enio Pipino” à Sra. Tânia Pitombo de Oliveira.

1ª votação

Parecer nº 138/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2020, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.

Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2020

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Concede a “Comenda Colonizador Enio Pipino” ao Sr. Davi Zanato.

1ª votação

Parecer nº 146/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2020, de autoria do vereador Hedvaldo Costa.

Moção de Aplauso nº 015/2020

Autoria do vereador Joaquina e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso aos pilotos José Maria Tanganelli Júnior e Mateus Sroczynski Medina, pela conquista do 12º Rally Ecológico Cuiabá 2020 na categoria 4x4 Master.

Moção de Aplauso nº 016/2020

Autoria do vereador Luciano Chitolina e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso aos Comandantes da Polícia Militar, Cel Wesley de Castro Sodré e Ten Cel Pedro Miguel de Sousa, pela redução dos índices de criminalidade em Sinop nos anos de 2019 e 2020.

Moção de Aplauso nº 017/2020

Autoria do vereador Luciano Chitolina e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso à Sra. Netty Bormann e ao Sr. Bormann Júnior, pela arrecadação e distribuição de mais de 1,5 toneladas de alimentos para famílias carentes de Sinop.

Moção de Aplauso nº 018/2020

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso ao cantor de Sinop, Adriano Ferreira Viana (Black), pela participação no Programa do Ratinho, Quadro 10 ou 1000, que foi ao ar no dia 07/12/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP⁴

ESTADO DE MATO GROSSO

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de Dezembro de 2020.



Remido Kuntz
Presidente



Luciano Chitolina
1º Secretário

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 057/2020

DATA: 11 de dezembro de 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aplicação do instrumento da outorga onerosa do direito de construir, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a aplicação do instrumento da outorga onerosa do direito de construir, previsto na Legislação Federal nº 10.257/2001, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e no Plano Diretor do Município de Sinop.

Art. 2º. A outorga onerosa do direito de construir consiste na concessão pelo Município de potencial construtivo adicional em lote, assim entendido como o acréscimo no coeficiente máximo de aproveitamento da edificação estabelecido para a zona a que pertence o mesmo, mediante contrapartida do seu proprietário ao Município.

Art. 3º. O potencial construtivo adicional no lote, adquirido mediante outorga onerosa, poderá ser utilizado através de:

I - aumento do terceiro pavimento do embasamento;

II - aumento da área computável da torre da edificação.

Parágrafo único. A aquisição de potencial construtivo adicional por outorga onerosa respeitará os parâmetros máximos de ocupação do embasamento e da torre da edificação definidos no Código de Parcelamento do Solo.

Art. 4º. O potencial construtivo de um lote é dado pela seguinte fórmula:

$$I - P_c = A_t \times C_m$$

a) P_c = potencial construtivo, em m^2 (metro quadrado);

b) A_t = área total do lote, em m^2 (metro quadrado);

c) C_m = coeficiente máximo de aproveitamento da zona a que pertence o lote, adimensional.

Art. 5º. A contrapartida de que trata esta Lei, a ser paga pelo proprietário do lote ao Município, será calculada através da seguinte fórmula:

$$I - Vc = \frac{At \times Ca \times Vm}{Cm}$$

- a) Vc = valor da outorga sobre o coeficiente, em R\$ (reais);
- b) At = área do terreno, em m² (metro quadrado);
- c) Ca = coeficiente adicional a ser adquirido, adimensional;
- d) Vm = valor do metro quadrado do lote utilizado como base de cálculo do ITBI, em R\$/m² (reais por metro quadrado);
- e) Cm = coeficiente máximo de aproveitamento da zona a que pertence o lote, adimensional.

§1º. No caso do aumento para a execução do terceiro pavimento no embasamento, a contrapartida será calculada através da seguinte fórmula:

$$I - Ve = \frac{Ae \times 1,5 \times Vm}{Cm}$$

- (reais):
- a) Ve = valor da outorga sobre o embasamento, em R\$ (reais);
- b) Ae = área da planta do embasamento, em m² (metro quadrado);
- c) Vm = valor do metro quadrado do lote utilizado como base de cálculo do ITBI, em R\$/m² (reais por metro quadrado);
- d) Cm = coeficiente máximo de aproveitamento da zona a que pertence o lote, adimensional.

§2º. No caso de aumento para execução de terceiro pavimento em conjunto com as demais formas de aumento do potencial construtivo em um mesmo lote, serão observadas as duas formas de cálculo, respectivamente.

§3º. Nos casos em que o imóvel possuir mais de uma testada, o valor do metro quadrado do lote para realização do cálculo corresponderá à média dos valores utilizados como base de cálculo do ITBI para cada testada.

Art. 6º. Sobre o valor da outorga onerosa a ser pago, calculada conforme o disposto no *caput* do artigo 5º desta Lei, será concedido desconto, em função da redução da taxa de ocupação da torre, conforme as seguintes condições:

§1º Para redução, em percentual, compreendida entre 0 (zero) a 50% (cinquenta por cento), contida no zoneamento do lote em questão, o desconto deverá ser calculado através da seguinte equação:



$$I - Desc. = \frac{(0,50 \times (1 - Txocup) + 0,25) \times 100}{Txocupzon}$$

a) Desc. = desconto concedido, em % (percentual);

b) Txocup. = taxa de ocupação da torre definida em projeto, em % (percentual);

c) Txocupzon. = taxa de ocupação da torre para o zoneamento a que pertence o lote.

§2º. Para redução, em percentual, acima de 50% (cinquenta por cento), contida no zoneamento do lote em questão, o desconto será sempre de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da outorga onerosa (Vc), calculada conforme o caput do artigo 5º desta Lei.

§3º. Para os casos em que a taxa máxima de ocupação de torre do lote seja de até 30% (trinta por cento), contida no zoneamento do lote em questão, o desconto no valor da contrapartida será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da outorga onerosa (Vc), calculada conforme o caput do art. 5º desta Lei.

Art. 7º. A contrapartida ao Município, por parte do proprietário adquirente de potencial construtivo adicional no lote, deverá observar as seguintes condições:

I - recolhimento ao Município, em moeda corrente;

II - dação ao Município de imóvel territorial, condicionada à sua aceitação por parte do Município;

III - execução de equipamentos urbanos, condicionada à sua aceitação por parte do Município.

Parágrafo único. A execução de equipamentos urbanos e a dação de imóveis territoriais deverão ser precedidas de parecer do PRODEURBS, e, caso o valor da dação ou execução seja insuficiente para o pagamento do valor da outorga onerosa, o Município poderá aceitar o complemento do valor por qualquer das hipóteses previstas nos demais incisos, conforme lhe convier.

Art. 8º. O recolhimento do valor da outorga onerosa em moeda corrente se fará através de DAM (documento de arrecadação municipal) expedida pela Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

§1º. O valor tratado no caput poderá ser parcelado em até 12 (doze) vezes, desde que o montante de cada parcela seja superior a 7000 UR (sete mil unidades de referência).

§2º. Na opção de parcelamento, o proprietário do lote objeto de aquisição de potencial construtivo adicional precisará comprovar o pagamento total para solicitar o Habite-se.

Art. 9º. O Município poderá receber, como pagamento da aquisição de potencial adicional no lote, a execução de equipamentos urbanos, nos termos do artigo 12 da presente Lei, incluída a pavimentação de vias públicas e passeios, bem como a implantação ou reforma de praças e espaços públicos.

§1º. Para viabilizar a opção referida no caput, deverá haver equiparação entre o valor da outorga onerosa e o custo dos equipamentos urbanos a serem implantados, visando assegurar o equilíbrio financeiro da operação.

§2º. O valor da execução de equipamentos urbanos tratados no caput deste artigo, será calculado pela secretaria municipal competente, observando-se a composição dos preços através de consulta às tabelas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAP atualizadas, referidas ao Estado do Mato Grosso ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 10. No caso de pagamento do valor da outorga onerosa através da dação de imóvel territorial, a avaliação obedecerá ao disposto no artigo 16 desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de discordância da base de cálculo adotada pela repartição competente, é facultado ao contribuinte encaminhar, mediante requerimento, impugnação devidamente justificada, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 11. Os recursos auferidos com a concessão da outorga onerosa de potencial construtivo adicional no lote serão aplicados nas finalidades previstas no artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, a saber:

- I - regularização fundiária;
- II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III - constituição de reserva fundiária;
- IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 12. Constituem equipamentos urbanos aqueles relacionados no artigo 2º, § 5º, da Lei Federal nº 6.766/1979, a saber:

I - escoamento de águas pluviais;

II - iluminação pública;

III - esgotamento sanitário;

IV - abastecimento de água potável;

V - energia elétrica e domiciliar;

VI - vias de circulação.

Art. 13. O interessado em obter potencial construtivo adicional no lote, mediante outorga onerosa, deverá manifestar tal intenção em requerimento à PRODEURBS, discriminando a quantidade pretendida de potencial construtivo adicional no lote.

§1º. No caso de aumento no coeficiente de aproveitamento do lote, o Município informará ao interessado, através de certidão, a quantidade de área e o valor do m² (metro quadrado) da outorga.

§2º. A validade da certidão referida no parágrafo anterior deste artigo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

Art. 14. A concessão de aumento no potencial construtivo no lote será efetuada mediante autorização a ser expedida pela PRODEURBS através de:

I - expedição de autorização para a utilização do coeficiente de aproveitamento adquirido, previamente à emissão do alvará de projeto e/ou de execução da obra, especificando a quantidade de metros quadrados de construção e/ou o número de pavimentos acrescidos, atendidas as exigências desta Lei e dos demais diplomas legais pertinentes.

Art. 15. Após efetuada a contrapartida, nos termos desta Lei, em caso de cancelamento de alvará de projeto ou construção será observada alguma das seguintes hipóteses:

I - o potencial construtivo adicional do lote, deverá ser anotado, em metros quadrados, junto ao cadastro imobiliário em que se deu o recolhimento;

II - o potencial construtivo adicional do lote, deverá ser transferido de um lote para outro, desde que o proprietário dos lotes seja a mesma pessoa, física ou jurídica;

III - o potencial construtivo adicional do lote, deverá ser devolvido diretamente ao contribuinte.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III será observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos para a solicitação.

Art. 16. As avaliações referidas na presente Lei obedecerão aos parâmetros da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Sinop, adotada para cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI.

Parágrafo único. Para lotes com mais de uma testada, a avaliação imobiliária deverá utilizar a média ponderada dos valores unitários adotados na Planta Genérica de Valores para cada logradouro.

Art. 17. Serão isentos e dispensados do pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir a União Federal, Estado e o Município, bem como suas respectivas autarquias e fundações

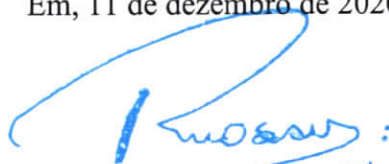
§1º O disposto no caput não se estende a entes privados quando houver qualquer tipo de parceria ou operação consorciada entre o poder público e a iniciativa privada.

§2º Caso haja projeto de construção em andamento relacionado a esses entes públicos, eventual valor será, a partir da entrada em vigor desta Lei, imediatamente remido.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 11 de dezembro de 2020.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 057/2020

Senhor Presidente,
Senhor Vereadores,

Ao prazer de cumprimentar V. Ex^a, venho por meio deste, encaminhar o Projeto de Lei que “Institui a Outorga Onerosa do Direito de Construir” para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis.

O objetivo da presente proposta é a de regulamentar a Outorga Onerosa do Direito de Construir, para os casos que solicitem edificação acima do limite estabelecido pelos índices básico até o máximo do estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Sinop. Tem-se a previsão legal na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e nos artigos 195 a 201 da Lei Municipal nº 29/2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Sinop).

A outorga onerosa do direito de construir é um respeitável instrumento para o apropriado ordenamento territorial, trata-se de instrumento pelo qual o Poder Executivo Municipal, mediante pagamento de contrapartida financeira, presta ao solicitante, que poderá, mediante análise técnica do PRODEURBS com anuência do Chefe do Poder Executivo, aprovar a expansão em sua obra. Expansão essa permitida pelo Coeficiente de Aproveitamento Básico (CAB) em relação à metragem que poderá ser atingida pelo coeficiente de aproveitamento máximo (CAM), assim aumentando o potencial construtivo estabelecido pelo Plano Diretor e delimitando as ZONAS URBANAS Consolidadas e Intermediárias alcançadas por este benefício.

Os recursos financeiros obtidos por meio da Outorga Onerosa do Direito de Construir serão aplicados conforme estabelecido no Art. 196 do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Sinop.

Assim sendo, com a finalidade de fazer cumprir o papel do instrumento de política urbana constituída no Estatuto da Cidade, concomitante ao aspecto, da necessidade de garantir arrecadação ao Município para a viabilização de obras de infraestrutura, a Administração, propõe a incidência, na fórmula de cálculo, outorga onerosa do direito de construir, de modo proporcional à diferença existente entre o CAB e o CAM previstos no Plano Diretor, nos termos do presente Projeto de Lei.

Reitera-se que a receita da contrapartida financeira, referente a outorga onerosa, e a sua utilização, serão auferidas e aplicadas de acordo com Legislação, viabilizando obras de infraestrutura.

São essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto à apreciação do Projeto de Lei, renovando, por oportuno, a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração, em **regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 058/2020

DATA: 08 de dezembro de 2020

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº. 1883, de 23 de agosto de 2013, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1883, de 23 de agosto de 2013, que *“autoriza o Município de Sinop a desmembrar, desafetar e doar o imóvel urbano que especifica ao Serviço Social do Comércio - SESC/AR/MT e dá outras providências.”*.

Art. 2º. Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1883/2013, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar, desafetar e doar ao Serviço Social do Comércio - SESC/AR/MT, o imóvel urbano denominado de Chácara 415/A-1, localizado na Avenida Bruno Martini, com área de 14.011,89m² (quatorze mil e onze metros quadrados e oitenta e nove centésimos de metro quadrados), dentro dos limites e confrontações especificados no Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei.”

Art. 3º. Os Croquis e Memoriais Descritivos, da Lei 1883/2013, passam a vigorar conforme o apensado na presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DO MATO GROSSO,
Em, 08 de dezembro de 2020.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 058/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasada em predicamentos regimentais, encaminho para apreciação desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que “*Promove alterações na Lei nº 1883, de 23 de agosto de 2013, e dá outras providências.*”, que autorizou o Município de Sinop a desmembrar, desafetar e doar o imóvel urbano que especifica ao Serviço Social do Comércio - SESC/AR/MT e dá outras providências.

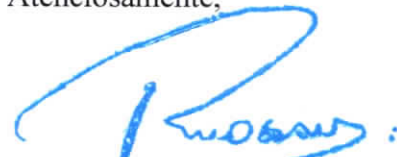
Insta salientar, que outra área confrontante com esta, fora devidamente doada ao Estado de Mato Grosso, através da Lei nº 2360, de 29 de novembro de 2020, para fins de construção da sede própria da Diretoria de Unidade Desconcentrada da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA - DUD Sinop.

Diante requerimento demandado pelas SEMA em conjunto com a SESC/AR/MT, o qual solicitou ao Poder executivo uma retificação nas áreas doada a cada uma, justifica tal alteração. Com estas alterações de medidas, as áreas afins ficariam com 3.170,53m² (três mil cento e setenta metros quadrados e cinquenta e três centésimos de metros quadrados) à SEMA-DUD-Sinop, e com 14.011,89m² quatorze mil e onze metros quadrados e oitenta e nove centésimos de metro quadrados à SESC/AR/MT.

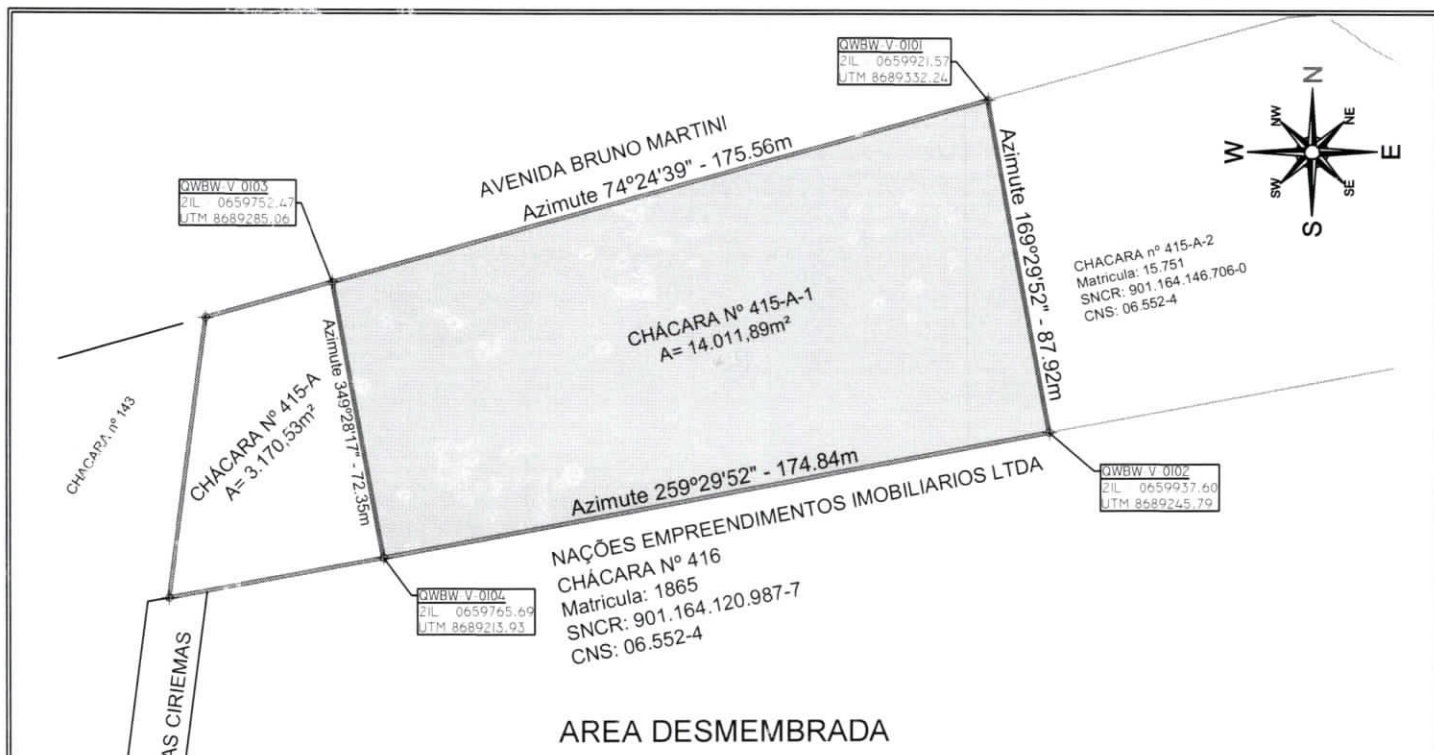
Posto isto, remetemos à esta Egrégia Casa a proposta de alteração da referida Lei no intuito de modificar, em especial o Art. 1º, alterando a metragem quadrada a solicitada, bem como substituir os Croquis e Memoriais Descritivos, retificando assim a metragem quadrada da Área em comento.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação, em **regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



AREA DESMEMBRADA

O Presente Memorial Descritivo, refere-se a um Imóvel urbano, denominado de Chácara 415-A-1, com área de 14.011,89m², Desmembrada de uma área originária denominada de Chácara 415. Localizada no Bairro de Chácaras de Sinop - MT, e de propriedade do Município de Sinop - MT, com os seguintes limites e confrontações:


Imóvel: Chácara 415-A-1

Endereço: Bairro de Chácaras - Sinop - MT

Área: 14.011,89m²

Proprietário: Município de Sinop - MT

Inicia o presente caminhamento no Ponto denominado **QWBW-V-0101**, localizado junto ao vértice de encontro do alinhamento predial da Av. Bruno Martini, antiga Estrada Glória e a linha de confrontação com a Chácara 415-A-2 e segue em linha reta e seca, confrontando-se à Nordeste com a Chácara 415-A-2, com Azimute de 169°29'52", na distância de 87,92 metros, até o Ponto denominado de **QWBW-V-0102**, localizado no vértice do Alinhamento Predial do Loteamento Nossa Sra. Aparecida I, antiga Chácara 416 e a linha de confrontação com a Chácara 415-A-2. Daí converge à direita e segue em linha reta e seca, confrontando-se à Sudeste com o alinhamento Loteamento Nossa Sra. Aparecida, no Azimute de 259°29'52", na distância de 174,84 metros, até o Ponto denominado de **QWBW-V-0104**, localizado junto ao vértice de encontro do Alinhamento Predial do Loteamento Nossa Sra. Aparecida I, antiga Chácara 416 e a linha de confrontação com a Chácara 415-A remanescente. Daí converge à direita e segue em linha reta e seca, confrontando-se à Sudoeste com a CHÁCARA 415A, com Azimute de 349°28'17", na distância de 72,35m, até o Ponto denominado de **QWBW-V-0103**, localizado junto ao vértice de encontro do alinhamento predial da Av. Bruno Martini, antiga Estrada Glória e a linha de confrontação com a Chácara 415-A. Daí converge à direita e segue em linha reta e seca, confrontando-se à Noroeste com alinhamento predial da Av. Bruno Martini, antiga Estrada Glória, no Azimute de 74°24'39", na distância de 175,56 metros até o ponto denominado de **QWBW-V-0101**, fechando a poligonal deste caminhamento.

ASSUNTO: Memorial Descritivo da Chácara 415-A-1	LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT	Prefeito: ROSANA MARTINELLI
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Julio Henrique V Garcia</i> Eng. Civil - CREA - RN 120.638/193-8 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP	Desenho : ----	Vice-Prefeito: GILSON DE OLIVEIRA
	DATA: 3 dezembro 2020	PRODEURBS: Luiz Henrique Magnani
	ESCALA: S/Escala	



PROJETO DE LEI Nº 059/2020

DATA: 08 de dezembro de 2020

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº. 2360, de 29 de novembro de 2016, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2360, de 29 de novembro de 2016, que *“Autoriza o Município de Sinop a desafetar e doar o imóvel público que menciona ao Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”*.

Art. 2º. Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2360/2016, passando a vigorar conforme segue:

*“Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desafetar e doar ao Estado de Mato Grosso o imóvel urbano denominado de **Quadra 415 - A**, remanescente do desmembramento da área originária denominada de **Chácara 415**, constante do perímetro urbano da cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área de **3.170,53m²** (três mil cento e setenta metros quadrados e cinquenta e três centésimos de metros quadrados).”*

Art. 3º. Os Croquis e Memoriais Descritivos, da Lei 2360/2016, passam a vigorar conforme o pensado na presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DO MATO GROSSO,
Em, 08 de dezembro de 2020.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 059/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasada em predicamentos regimentais, encaminho para apreciação desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que “*Promove alterações na Lei nº 2360, de 29 de novembro de 2016, e dá outras providências*”, que autorizou o Município de Sinop a desafetar e doar o imóvel público que menciona ao Governo do Estado de Mato Grosso, para fins de construção da sede própria da Diretoria de Unidade Desconcentrada da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA - DUD Sinop.

Insta salientar, que outra área confrontante com esta, fora devidamente doada ao Estado de Mato Grosso, através da Lei nº 1883, de 28 de agosto de 2013, destinada à construção da Unidade do SESC/AR/MT em Sinop.

Diante requerimento demandado pelas SEMA em conjunto com a SESC/AR/MT, o qual solicitou ao Poder executivo uma retificação nas áreas doada a cada uma, justifica tal alteração. Com estas alterações de medidas, as áreas afins ficariam com 3.170,53m² (três mil cento e setenta metros quadrados e cinquenta e três centésimos de metros quadrados) à SEMA-DUD-Sinop, e com 14.011,89m² quatorze mil e onze metros quadrados e oitenta e nove centésimos de metro quadrados à SESC/AR/MT.

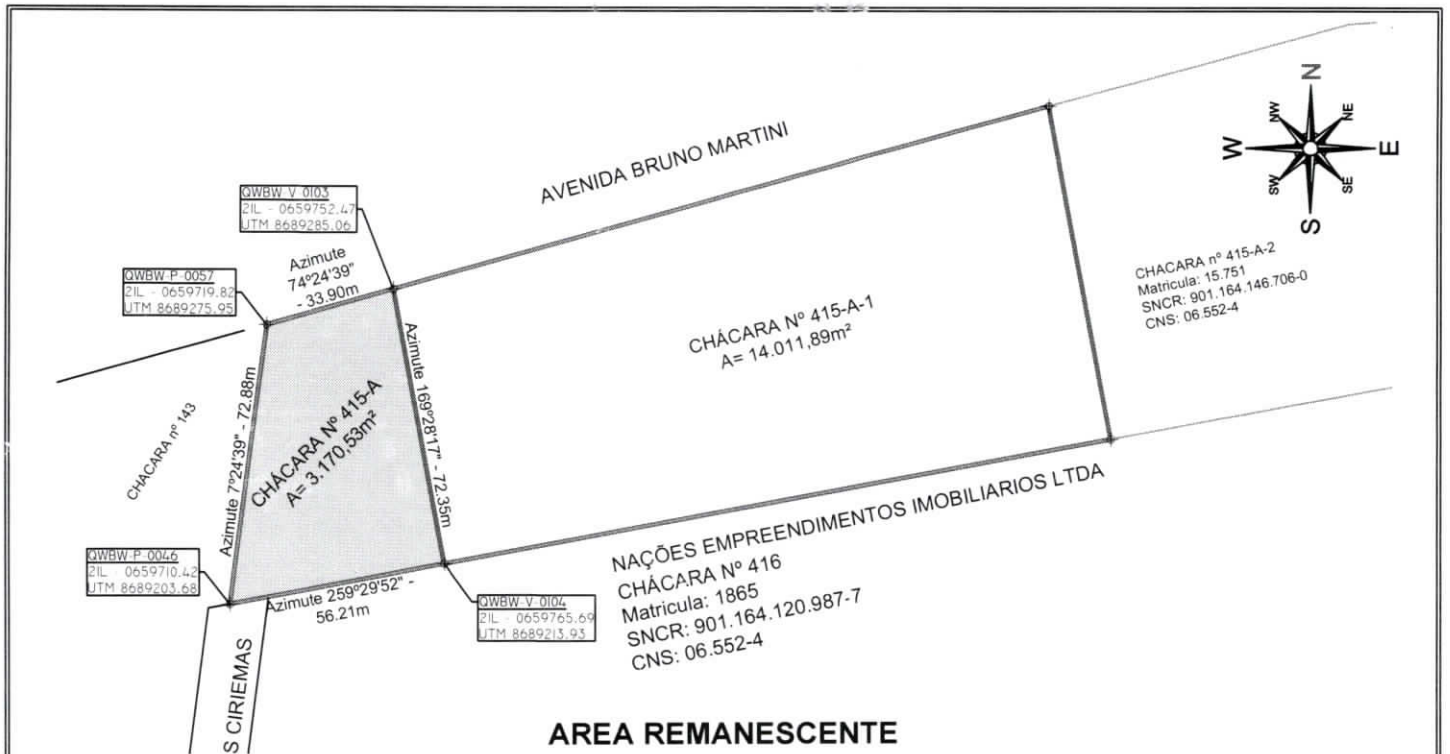
Posto isto, remetemos à esta Egrégia Casa a proposta de alteração da referida Lei no intuito de modificar, em especial o Art. 1º, alterando a metragem quadrada a solicitada, bem como substituir os Croquis e Memoriais Descritivos, retificando assim a metragem quadrada da Área em comento.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação, em **regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



O Presente Memorial Descritivo, refere-se a um Imóvel urbano, denominado de Chácara 415-A, com área de 3.170,53m², remanescente do Desmembramento de várias áreas de uma área originária denominada de Chácara 415. Localizada no Bairro de Chácaras de Sinop - MT, e de propriedade do Município de Sinop - MT, com os seguintes limites e confrontações:


Imóvel: Chácara 415-A

Endereço: Bairro de Chácaras - Sinop - MT

Área: 3.170,53m²

Proprietário: Município de Sinop - MT

Inicia o presente caminhamento no Ponto denominado de **QWBW-V-0103**, localizado junto ao vértice de encontro do alinhamento predial da Av. Bruno Martini, antiga Estrada Glória e a linha de confrontação com a Chácara 415-A-1, e segue em linha reta e seca, confrontando-se à Nordeste com a Chácara 415-A-1, com Azimuth de 169°28'17", na distância de 72,35 metros, até o Ponto denominado **QWBW-V-0104**, localizado no vértice do Alinhamento Predial do Loteamento Nossa Sra. Aparecida I, (antiga Chácara 416) e a linha de confrontação com a Chácara 415-A-1. Daí converge à direita e segue em linha reta e seca, confrontando-se à Sudeste com o Loteamento Nossa Sra. Aparecida I, (antiga Chácara 416), no Azimuth de 259°29'52", na distância de 56,21 metros até o ponto denominado Ponto denominado de **QWBW-P-0046**, localizado junto ao vértice de divisas do chacara 143 e o alinhamento predial do Loteamento Nossa Senhora Aparecida I (antiga Chácara 416). Daí converge à direita e segue em linha reta e seca, confrontando-se à Sudoeste com a chacara 143, com Azimuth de 7°24'39", na distância de 72,88 metros, até o Ponto denominado de **QWBW-P-0057**, localizado junto ao vértice de encontro do alinhamento predial da Av. Bruno Martini, antiga Estrada Glória e alinhamento predial da chacara 143. Daí converge à direita e segue em linha reta e seca, confrontando-se à Noroeste com o alinhamento Predial da Av. Bruno Martini, antiga Estrada Glória, no Azimuth de 74°24'39", na distância de 33,90 metros, até o Ponto denominado de **QWBW-V-0103**, fechando a poligonal deste caminhamento.

ASSUNTO: Memorial Descritivo da Chácara 415-A	LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT	Prefeito: ROSANA MARTINELLI
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Julio Henrique V Garcia</i> Eng. Civil-CREA-RN 120.639/183-9 PRFECTURA MUNICIPAL DE SINOP	Desenho : ---	Vice-Prefeito: GILSON DE OLIVEIRA
	DATA: 3 dezembro 2020	PRODEURBS: Luiz Henrique Magnani
	ESCALA: S/Escala	



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

27 FEV 2020

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 007/2020

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

APROVADO

Ao Expediente

Sala das Sessões

1ª Votação
30 | 11 | 2020

1º SECRETÁRIO

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Francelino Eler de Souza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Francelino Eler de Souza, cidadão exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

Joacir Testa
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB

Ademir Bortoli
Vereador - PMDB

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Hedvaldo Costa
Vereador - PR

Lindomar Guida
Vereador - MDB

Tony Lennon
Vereador - MDB

Billy Dal Bosco
Vereador - PL

Ícaro Prancio Severo
Vereador - PSDB

Leonardo Visera
Vereador - PP

REMEDIO KUNTZ
VEREADOR - PR

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 02/03/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 007 / 2020

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

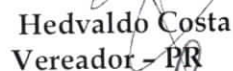
BIOGRAFIA

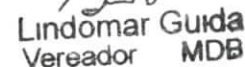
Francelino Eler de Souza, nascido em 23 de Outubro de 1962, na cidade de Conceição de Ipanema em Monas Gerais, filho de Almerinda Carlos Eler e Augusto Carlos de Souza, chegou em Sinop no dia 13 d Abril de 1984. Trabalhou na empresa Texaco Produtos de Petróleo e ESSO brasileira de petróleo por alguns anos, partindo daí para o ramo empresarial, sendo o franquiado da ULTRAGAZ e posteriormente assumindo em 1998 o comando da loja o PANELÃO, na qual se encontra até hoje. Sócio fundador dos Gideões Internacionais do Brasil, campo 255 em 1989, também fundador da ADHONEP (Homens de Negócios do Evangelho Pleno), capítulo 631 SINOP - MT, atualmente membro da Igreja Evangélica a Verdade que Liberta.

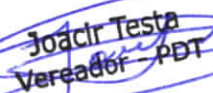
“no meu trabalho como empresário tenho procurado ser útil a toda sociedade Sinopense, dentro daquilo que propus: Ser útil ao Próximo.”

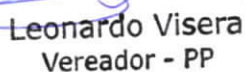
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


Hedvaldo Costa
Vereador - PR


Lindomar Guida
Vereador MDB

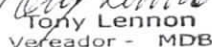

Joacir Testa
Vereador - PDT


Leonardo Visera
Vereador - PP


Billy Dal Bosco
Vereador - PL


Ademir Bortoli
Vereador - PMDB


Ícaro Prando Severo
Vereador - PSDB


Tony Lennon
Vereador - MDB


RENILDO NUNTZ
VEREADOR - PR

PROJETO DE LEI Nº 054/2020

DATA: 25 de novembro de 2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, autarquia federal voltado à Educação Superior, Básica e Profissional, Pluricurricular e Multicampi, especializada na oferta de Educação Profissional e Tecnológica nas diferentes modalidades de Ensino, inscrita no CNPJ nº 10.784.782/0001-50.

Art. 2º. O convênio de que trata o artigo anterior terá como objetivo custear as despesas de locação do Campus Avançado de Sinop, bem como as despesas referentes ao consumo de energia elétrica, durante o exercício de 2021.

Art. 3º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT deverá oferecer cursos gratuitos de forma a atender as necessidades do setor econômico e/ou social do município.

Parágrafo único. É de responsabilidade do IFMT a divulgação, mobilização e seleção dos alunos, além do monitoramento da execução dos cursos e a articulação para que os egressos tenham como buscar oportunidades ocupacionais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 25 de novembro de 2020



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 054/2020

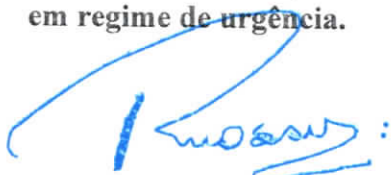
**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasada em preceitos regimentais, em especial no preconizado no inciso XII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal – LOM, submeto à elevada apreciação dos nobres pares a inclusa propositura que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências.”*.

A matéria em epígrafe trata da celebração de convênio com o Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT, Campus Avançado em Sinop, até que haja a construção definitiva de sua sede própria. O Instituto Federal de Mato Grosso é especializado na oferta de cursos de educação profissional técnico nível médio, cursos de formação inicial e continuada, superiores de Tecnologia, de Licenciatura e Bacharelado, com vistas à proporcional geração de trabalho, renda e emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento sócio econômico da região. O convênio de que trata o presente será na forma de locação do prédio provisório e energia elétrica.

O Instituto oferece Curso Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio; Curso Técnico em Eletromecânica Integrado ao Ensino Médio; Curso Técnico em Eletromecânica Subsequente; Curso Técnico em Recursos Humanos Subsequente e o Curso Técnico em Comércio Subsequente; Curso Técnico em Comércio Subsequente; Curso de Continuação Inicial e Continuada – FIC em Língua Portuguesa para Estrangeiros Básico; Curso de Continuação Inicial e Continuada – FIC em Língua Portuguesa para Estrangeiros Intermediária e Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC em Inglês. Posto isto, para que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso possa dar continuidade a esta transformação por meio do crescimento da Educação Profissional, é mister que o Município possa contribuir de forma efetiva com o trabalho aqui desenvolvido, até que se finalize as tratativas de construção e implantação do prédio que irá abrigar o IFMT em Sinop.

Justificada a matéria, contamos com a aprovação dos nobres pares, assim como sua apreciação **em regime de urgência.**



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 147/2020

Ao: Projeto de Lei nº 054/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Lei nº 054/2020**, de autoria do **Poder Executivo**, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, e dá outras providências.**”

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de dezembro de 2020


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Francio Severo
Membro



SINOP
PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 055/2020

DATA: 30 de novembro de 2020

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2436 de 30 de maio de 2017, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2436 de 30 de maio de 2017, que *“instituiu o sistema de gestão sustentável de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, nos termos da resolução do CONAMA Nº 448 DE 2012”*.

Art. 2º. Fica Alterado o *caput* do Art. 12-A da Lei nº 2436, de 30 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12-A. Os geradores de resíduos que se enquadram na presente Lei, terão até o dia 31 de dezembro de 2021, para o cumprimento das disposições exigidas nessa Lei.

Parágrafo Único. (...)”.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 30 de novembro de 2020.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 055/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Honra-me submeter à apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei epigrafoado que *“Promove alterações na Lei nº 2436 de 30 de maio de 2017, e dá outras providências.”*

Em 30 de maio de 2017 passou a vigorar a Lei nº 2436 que institui o sistema de gestão sustentável de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, cujo objetivo é determinar que todos os geradores de resíduos desta Classe, deem a destinação final ambientalmente adequada até o dia 31 de dezembro de 2020.

É primordial trazer a baila que para a presente lei vigorar é imprescindível que haja no município empresa devidamente licenciada, a qual irá realizar os serviços de transporte, classificação, armazenamento temporário e destinação final adequada desses resíduos.

Além disto, a Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu Artigo 20, III estabelece que as empresas de construção civil estão sujeitas a elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, ou seja, as mesmas devem determinar como se dará a destinação final adequada dos resíduos e rejeitos que produz.

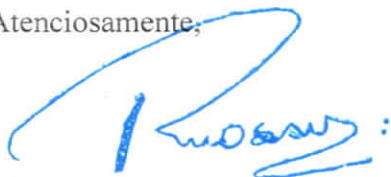
Desta forma, no intuito de regulamentar o Artigo 20, III da Lei nº 12.305/2010, foi criada a Lei Municipal em epígrafe, a qual institui o sistema de gestão sustentável de resíduos da construção civil e volumosos, trazendo claramente a necessidade de haver empresas devidamente licenciadas no município, que venham a contribuir com a efetividade ao cumprimento do preceito legal.

No entanto, influenciado pelas complicações, alterações, atrasos e adaptações que foram necessárias, em decorrência a pandemia de coronavírus (COVID-19), impactou diretamente a aplicabilidade e exigibilidade da referida lei, haja vista que as empresas que estavam buscando licenciamento, não conseguiram obtê-las em sua totalidade.

A proposta de alteração da Lei em comento, pauta-se ante a necessidade de adaptação e concessão de nova data limite para regulamentação desses geradores de resíduos, oportunizado assim a regulamentação de empresas e de espaços adequados para a disposição final de seus rejeitos.

Isto posto, justificada da matéria, certa de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis, bem como sua apreciação.

Atenciosamente;



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 148/2020

Ao: Projeto de Lei nº 055/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Lei nº 055/2020**, de autoria do **Poder Executivo**, que **“Promove alterações na Lei nº 2.436 de 30 maio de 2017, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de dezembro de 2020

Prof. Branca
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora

Ícaro Francio Severo
Membro



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO Nº 056/2020

DATA: 3 de dezembro de 2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 102.815,00 (cento e dois mil e oitocentos e quinze reais), e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 102.815,00 (cento e dois mil e oitocentos e quinze reais), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 2790/2019, de 09 de dezembro de 2019, conforme segue:

17	SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
17.001	SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
17.001.04.131.0002.2079	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso Livre	R\$	102.815,00
	(cento e dois mil oitocentos e quinze reais)		
	TOTAL	R\$	102.815,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.001.28.843.0000.0002	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		
3290000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso Livre	R\$	102.815,00
	(cento e dois mil oitocentos e quinze reais)		
	TOTAL	R\$	102.815,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 3 de dezembro de 2020

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 056/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais e embasado em predicamentos de Lei encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 102.815,00 (cento e dois mil oitocentos e quinze reais), e dá outras providências.”*

O projeto de Lei supra requer autorização deste Legislativo para abertura de crédito adicional suplementar visando atender despesas recorrentes das ações do Poder Executivo, reforçando dotação específica já consignada nas peças de planejamento orçamentário. A referida solicitação destina-se a complementar o atendimento nas despesas com publicidade institucional em face do desenvolvimento das ações da Prefeitura Municipal, em estrito cumprimento ao estabelecido pela Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020.

O princípio da publicidade, devidamente consagrado na Constituição da República, tem por objetivo primordial informar o cidadão sobre a efetiva aplicação dos recursos públicos. O art. 5º da Carta Magna, ao dispor sobre os direitos individuais e coletivos, prevê que todos têm a faculdade de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Já o art. 37 assegura que o agente público deve observar regras para o bom desempenho do setor público, constituindo os princípios basilares da Administração a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

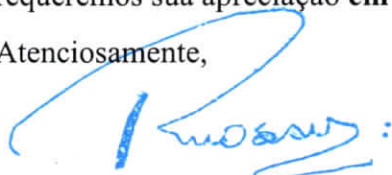
Nesse interim, salienta-se que a abertura de crédito adicional, tange à necessidade que a Administração Pública carece de apresentação mínima de Prestação Final de Contas aos municípios, informando ações e valores de atos praticados pelo Poder Executivo, bem como demonstrando a “saúde” financeira de Sinop em um momento de transmissão de governo.

Isto posto, tem-se como regra de Lei que os atos praticados pela Administração Pública necessitam ser publicados oficialmente para conhecimento e controle da população. Assim, a inclusa propositura visa garantir que o direito coletivo de informação a ser prestada pelo Poder Público, em especial na área das despesas de investimento de capital, seja garantido, restando demonstrado assim a efetiva aplicação dos recursos do erário.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 149/2020

Ao: Projeto de Lei nº 056/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Lei nº 056/2020**, de autoria do **Poder Executivo**, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 102.815,00 (cento e dois mil e oitocentos e quinze reais), e dá outras providências.**”

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de dezembro de 2020

Prof. Branca
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora

Ícaro Francio Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 032/2020

Ao: Projeto de Lei nº 056/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Lei nº 056/2020**, de autoria do **Poder Executivo**, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 102.815,00 (cento e dois mil e oitocentos e quinze reais), e dá outras providências.**”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto do Presidente: Favorável.

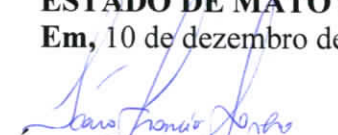
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de dezembro de 2020


Joacir Testa
Presidente


Ícaro Franciso Severo
Relator



Prof. Branca
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>086</u> / <u>2020</u>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Altera os nomes das ruas situadas no Bairro Jardim América, Sinop-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua "Jerusalém", à Rua 01, situada no Bairro Jardim América, Sinop-MT.

Art. 2º. Fica denominada Rua "São Lucas", à Rua 02, situada no Bairro Jardim América, Sinop-MT.

Art. 3º. Fica denominada Rua "Jericó", à Rua 03, situada no Bairro Jardim América, Sinop-MT.

Art. 4º. Fica denominada Rua "Israel", à Rua 04, situada no Bairro Jardim América, Sinop-MT.

Art. 5º. Fica denominada Rua "São Mateus", à Rua 05, situada no Bairro Jardim América, Sinop-MT.

Art. 6º. Fica denominada Rua "Maria Madalena", à Rua 06 situada no Bairro Jardim América, Sinop-MT.

Art. 7º. Fica denominada Rua "Egito", à Rua 07 situada no Bairro Jardim América, Sinop-MT.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Trata-se de ruas ainda sem nome no aludido loteamento. Foi sugerido por várias pessoas que residem no Bairro Jardim América, principalmente pelos que residem nas referidas ruas, conforme abaixo-assinado anexo. Os moradores escolheram estes nomes por serem nomes neutros e, conseqüentemente homenagear o Bairro que moram dando nome Bíblico para as ruas.

Considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PL

Sinop, Abril de 2020.

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras do Município de Sinop-MT.

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados da cidade de Sinop-MT, Bairro Jardim América, solicitam de Vossas Excelências que coloque Nome nas ruas do bairro citado, ainda em tempo solicitamos que sejam colocados nomes bíblicos.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento assinado por todos os cidadãos, a serem protocoladas em seu Gabinete.

ASSINATURAS:

Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)
Giromildo e José		984099481
Francisco Forte Silva		9928197155
VALCIR GONCALVES LIMA		
Adriana Santos Lima		996526910
José Luis Fontes Marques		990832938
Francisca Lima		996951310
Marceli da S. Soares		999815015
Yaneide da S. Soares		96071310
Waldemar Pomim Belo		
D. Ulroa Farias Alves		
Linares de Lima		992832735
Lianarda de Lima		992837738
ELZA SOUZA LIMA		
José H.		99002270
Maccio Bartoloto		996335599
Sandra de Sousa		999824433
ROSENIER AP: ALELANEIA		996276746
Christiane Timpelencio		99953-4663
Rodriguez de Souza		99940.7847
Cláudia Santana de Jesus		99999.0167
Cláudia Santana de Jesus		
Kimberly Santos de Oliveira		996212687

Sinop, Abril de 2020.

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras do Município de Sinop-MT.

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados da cidade de Sinop-MT, Bairro Jardim América, solicitam de Vossas Excelências que coloque Nome nas ruas do bairro citado, ainda em tempo solicitamos que sejam colocados nomes bíblicos.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento assinado por todos os cidadãos, a serem protocoladas em seu Gabinete.

ASSINATURAS:

Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)
Ysora Santos		999 346306
Roberto Junior de Azevedo		999 393507
Wagner Elias		992041632
Estanislau de S. M.		44 220 711
João Sacramento	9633 2752	
Suzana Bonfim		6699642592
Carla Regina		
Roberto Elias		99721400
Wagner Elias		996641426
Marcelo P. de Oliveira		
Jose Wladimir de Souza		997316706
Antônio		999672270
Richard B. Santos		66981245498
Edson B. Santos		96001738
Wagner Elias		6690181247
João Humberto Sousa Silva		66952576418
Marcelo Elias		6699712532
Carla Regina		
MARA- Alice Brasil - Silva		
Vilma Elias		981394756
Odilio Brazuca		
Djalma Allice da Silva		

Sinop, Abril de 2020.

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras do Município de Sinop-MT.

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados da cidade de Sinop-MT, Bairro Jardim América, solicitam de Vossas Excelências que coloque Nome nas ruas do bairro citado, ainda em tempo solicitamos que sejam colocados nomes bíblicos.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento assinado por todos os cidadãos, a serem protocoladas em seu Gabinete.

ASSINATURAS:

Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)
EDNA DAS DOSES MOTA		984672760
VALDIRIO JOSÉ CÂNDIDO		984672760
Cláudio Maranhão		99-06-9075
Cláudio Maranhão		985821265
Luiziana Barbosa da Silva		993043408
Willy de Saena		999771845
Cristiane Felix da Silva		99712-2740
Frederico F. de Souza		99710-2400
Roberto de Souza Brito		9918-0975
Lucimar de Souza		99952-06
Edson Carlos de Souza		989534689
Wagner Elias Lima		92048451
Márcia Nunes Silva		992493927
Renaldo de Assis V. Dato		66952289587
Rafaelson Gomes de Sousa		984534689
Gilberto Pereira de Resurreição		1945 9815475 83
Sandra Maria Pereira da Silva		66996474805
Antônio Pereira da Silva		66996474805
Flávia Brasilio P da Silva		66996360460
Edson Carlos de Souza		90612-29115
Altaíro T. Almeida		996010281
Genilton Pereira Leite		996996820

Sinop, Abril de 2020.

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras do Município de Sinop-MT.

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados da cidade de Sinop-MT, Bairro Jardim América, solicitam de Vossas Excelências que coloque Nome nas ruas do bairro citado, ainda em tempo solicitamos que sejam colocados nomes bíblicos.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento assinado por todos os cidadãos, a serem protocoladas em seu Gabinete.

ASSINATURAS:

Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)
ADRIANA ALBERTINA KAVIEN.		999419255
Aparecido Silva Santos		997115946
João dos Santos		99608 9550
Antonia Ineco da Silva		99608 9550
Françoise Soares Pontes		99711 5946
Lucas Nascimento		999326942
Geolônio P. Passos		999 78 0918
Domiel Silveira Machado		996263685
Antônio Gabriel Barros Machado		999946546
Emildo Silveira		996263685
Eliam Zanoni		066. 992.0066.004
Marcos Paulo Zanoni		066 9924022474
Antônio Alcântara F. C.		669. 9932-4560
Cris S. Martins		669. 9982-6797
João Batista e Reis		66. 997.192072
ANA LUISA SILVA		
Luís Roberto Silva		66 990.168510
Paulo Roberto Silva		66 990.5354
Paulo Roberto Silva		66 99250-3558
Erivaldo de Souza		66 992.269346
Luís Roberto Silva		66 999.124293
Andréia C. P. da Silva		66-996.679737
Amelley Barb. L. de Silva		6699711-7406
Paulo Roberto Silva et c. f.		

Sinop, Abril de 2020.

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras do Município de Sinop-MT.

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados da cidade de Sinop-MT, Bairro Jardim América, solicitam de Vossas Excelências que coloque Nome nas ruas do bairro citado, ainda em tempo solicitamos que sejam colocados nomes bíblicos.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento assinado por todos os cidadãos, a serem protocoladas em seu Gabinete.

ASSINATURAS:

Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)
Valdeir Brandes Gomes		99209241
Alexsandra Araujo de Oliveira		99627 1689
Roberto G. Galati		(66) 996327061
Roberta F. Rubim		999866122
Vanessa Zanetti		998273954
Yemise Gomes Zilda		99917-5002
Celise de Souza		996158770
Alex J. B. M.		992443957
Van B. Moraes dos Santos		66 99605 0483
Danielly Caroline de O.		66 99605 -0483
Elis da B. Soares		66 9937 3485
Martineia Souza Gbs		(66) 99923-7483
Pablo Paschoa de Sousa		(66) 996091020
Yuri de Sousa Andrade		(66) 9942582846
Flamora Janselino		66/999165052
Regina Maria dos Santos		66 99976 9405
João de Anacoral Moraes		66 96552936
Angelina Vailata		6699970094
Edson de Moraes		99 03 2936
Sérvio Vieira		96781536
Ericardo Angelino		99524637
Manoel do Nascimento		

Sinop, Abril de 2020.

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras do Município de Sinop-MT.

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados da cidade de Sinop-MT, Bairro Jardim América, solicitam de Vossas Excelências que coloque Nome nas ruas do bairro citado, ainda em tempo solicitamos que sejam colocados nomes bíblicos.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento assinado por todos os cidadãos, a serem protocoladas em seu Gabinete.

ASSINATURAS:

Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)
Ernesto machado		996532936
Reinaldo Luiz dos Santos		99682-7538
Edson Maria da Silva Ribeiro		(66)9 9961-5288
Walter Monteiro		166199723441
Cláudio Pereira de S. B.		66996273704
Salimálda Alves B.		66996823551
Thiago Bilhan das Santos		66.997363012
Thiago P. Cunha		66.999884242
Luiz R. Moreira		66.999386913
Wilmara Lope Zaldano		66.996757575
Imerson Gregio J. C.		66.999048356
João		66.996972498
João Luis		66.997269233
Dirceu Aguiar		66.99174916
Dorley Vianna		66.996512374
Ruizel de Azevedo Batista		999257362
Quintina P. dos Santos		996718088
Luiz Roberto de Oliveira		997558030
Luiz Carlos R. de Azevedo		996728766
Agostina da Silva		992432343
Hélio Oliveira		997113835
TAINARA OLIVEIRA		992314288
Leidiane Alves		996273352

PONTO 01
662940,00 m E
8679157,00 m S

PONTO 03
661969,00 m E
8679297,00 m S

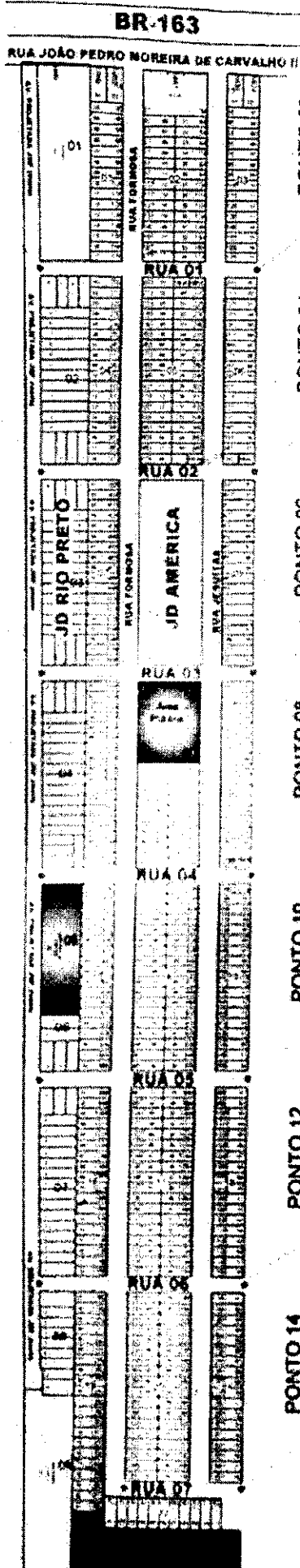
PONTO 05
662161,00 m E
8679254,00 m S

PONTO 07
662349,00 m E
8679208,00 m S

PONTO 09
662540,00 m E
8679166,00 m S

PONTO 11
662730,00 m E
8679122,00 m S

PONTO 13
662940,00 m E
8679157,00 m S



PONTO 14
662969,00 m E
8679270,00 m S

PONTO 12
662778,00 m E
8679317,00 m S

PONTO 10
662592,00 m E
8679363,00 m S

PONTO 08
662401,00 m E
8679411,00 m S

PONTO 06
662211,00 m E
8679457,00 m S

PONTO 04
662021,00 m E
8679504,00 m S

PONTO 02
661832,00 m E
8679551,00 m S

presente memorial descritivo, refere-se ao trajeto das Ruas: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 que cruzam os loteamentos Jardim Rio Preto e Jardim América.

01 partindo do ponto 01 (coordenadas UTM: 661780,00 m E - 8679344,00 m S) segue até o ponto 02 (coordenadas UTM: 661832,00 m E - 8679551,00 m S), com distância de 210,00m.
 02 partindo do ponto 03 (coordenadas UTM: 661969,00 m E - 8679297,00 m S) segue até o ponto 04 (coordenadas UTM: 662021,00 m E - 8679504,00 m S), com distância de 207,17m.
 03 partindo do ponto 05 (coordenadas UTM: 662161,00 m E - 8679254,00 m S) segue até o ponto 06 (coordenadas UTM: 662211,00 m E - 8679457,00 m S), com distância de 204,34m.
 04 partindo do ponto 07 (coordenadas UTM: 662349,00 m E - 8679208,00 m S) segue até o ponto 08 (coordenadas UTM: 662401,00 m E - 8679411,00 m S), com distância de 201,51m.
 05 partindo do ponto 09 (coordenadas UTM: 662540,00 m E - 8679166,00 m S) segue até o ponto 10 (coordenadas UTM: 662592,00 m E - 8679363,00 m S), com distância de 198,68m.
 06 partindo do ponto 11 (coordenadas UTM: 662730,00 m E - 8679122,00 m S) segue até o ponto 12 (coordenadas UTM: 662778,00 m E - 8679317,00 m S), com distância de 195,85m.
 07 partindo do ponto 13 (coordenadas UTM: 662940,00 m E - 8679157,00 m S) segue até o ponto 14 (coordenadas UTM: 662969,00 m E - 8679270,00 m S), com distância de 112,00m.

elaboração
 as coordenadas foram extraídas do Google Earth

MEMORIAL DESCRITIVO DAS RUAS DO JD RIO PRETO E JD AMERICA
 Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07
 Jardim América e Jardim Rio Preto - Sinop MT

RESP. TÉCNICO
 LOCALIZAÇÃO:
 Sinop - MT
 Data: 14/08/2008
 Escala: 1:5000

PROFESSOR
 ALZANA MARTINELLI
 VICE-PROFESSOR
 ALZANA DE OLIVEIRA
 PROFESSOR
 ALZANA DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 152/2020

Ao: Projeto de Lei nº 086/2020, de autoria da vereadora Professora Branca.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Lei nº 086/2020**, de autoria da **vereadora Professora Branca**, que “**Altera os nomes das ruas situadas no Bairro Jardim América, Sinop-MT.**”

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de dezembro de 2020


Joacir Testa
Presidente Substituto


Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Franciso Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 034/2020

Ao: Projeto de Lei nº 086/2020, de autoria da vereadora Professora Branca.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Lei nº 086/2020**, de autoria da **vereadora Professora Branca**, que “**Altera os nomes das ruas situadas no Bairro Jardim América, Sinop-MT.**”

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

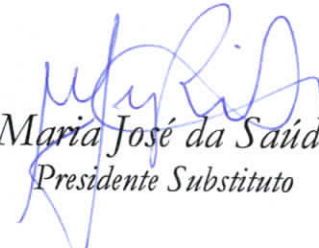
Voto do Presidente: Favorável.

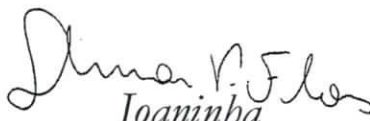
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de dezembro de 2020


Maria José da Saúde
Presidente Substituto


Joaquina
Relator


Joacir Testa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 014 / 2020

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" ao Sr. Alfredo Clodoaldo de Oliveira Neto.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 28/09/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" ao Sr. Alfredo Clodoaldo de Oliveira Neto, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo seu pioneirismo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lindomar Guida
Vereador - Republicanos

Professora Branca
Vereadora - PL

Luciano Chitolina
Vereador - DEM

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Hedvaldo Costa
-Vereador- REPUBLICANO

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

RENÍDIO KUNTZ
VEREADOR PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
---	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

Alfredo Clodoaldo de Oliveira Neto, natural de Presidente Venceslau-SP, nascido em 04/05/1950. Acionista do Grupo Sinop. Filho de Waldir Ribeiro de Oliveira, falecido em 1951. Era o único irmão da D.Nilza de Oliveira Pipino e Áurea Rodrigues de Oliveira (falecida). Casado em 1979, com Tânia Pitombo de Oliveira, Professora e Doutora. Filhos: Mayra Pitombo Ribeiro de Oliveira, nascida em Maringá-PR em 1981 – cursou Fisioterapia em Maringá, casada e residente em Sinop, mãe de Valentina e Pedro.

Luiz Henrique Pitombo Ribeiro de Oliveira, natural de Maringá, nascido em 1983, cursou Direito em Sinop, onde reside, casado e pai do Lucas e Gabriel. Liara Pitombo Ribeiro de Oliveira nasceu em Sinop, em 1994, solteira e cursou Fisioterapia em Sinop onde reside. No ano de 1985 vieram de Maringá para Sinop.

FORMAÇÃO EDUCACIONAL:

1974- Faculdade de arquitetura e urbanismo “Braz Cubas” de Mogi das Cruzes - SP.

1976- Pós-graduação em urbanismo na Universidade Federal do Rio de Janeiro (1975-1976).

VIDA PROFISSIONAL EM SINOP-MT: Em agosto de 1976- Começou a atuar como profissional, na Colonizadora Sinop S.A, escritório de Maringá. Esteve pela primeira vez em Sinop, por ocasião da festa de seu segundo aniversário de fundação em Setembro de 1976.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor:

VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

1977/1981- Naquela época, o escritório de Maringá era a base mais importante para a venda de lotes rurais e urbanos da Gleba Celeste. Isso era devido ao grande fluxo de compradores paranaenses e Estados do Sul. Sua função era atender aqueles compradores que precisassem de projetos arquitetônicos, dos muitos projetos foram feitos, comerciais e residenciais, para serem construídos principalmente em Sinop.

1977/1978- Projeto Urbanístico de Sinop-Mt. Foi elaborado em Maringá. Antes de seu início, vieram para Sinop para acompanhar a localização das nascentes dos córregos que nascem dentro do perímetro urbano e também dados de topografia. Com área de 3.192,83 HA O projeto saiu das pranchetas com um traçado de ruas e avenidas largas, lotes grandes, com áreas para atender a órgãos municipais, estaduais, federais, lazer, igrejas, comerciais e industriais, e fartas áreas de preservações ambientais. O projeto nasceu para atender a uma população de 160.000 habitantes. Ainda neste ano executou mais dois projetos de cidades, Santa Carmem e Cláudia.

1979- De Maio de 1979 á Janeiro de 1982 desenvolveu trabalhos para "Becker consultoria de empreendimentos industriais Ltda", com sede em Curitiba-PR. Foram vários projetos para a Sinop Agroquímica – Usina de Álcool de Sinop-Mt. Os projetos foram os seguintes: - Pesquisa de um modelo urbano, realizado em Porecatu-Pr, como base para um planejamento urbano da cidade de Sinop, visando o recebimento da usina de álcool (Sinop Agroquímica). - Projeto do sistema viário da área da usina de álcool.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
---	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

- Projetos arquitetônicos do escritório da usina, ambulatório, portaria de pessoal, vestiários, refeitório, portaria industrial, almoxarifado, oficina mecânica e estudo do fluxo de entrada-saída de funcionários e veículos (caminhões da usina). 1982/1985- Nesse período de quatro anos continuou trabalhando no escritório da colonizadora em Maringá, sempre desenvolvendo projetos para Sinop-Mt. Destacam-se alguns projetos: - Projeto arquitetônico do restaurante e salão de festas "O Colonial" (Colonizadora Sinop S.A). - Casas de alvenaria para gerentes da usina de álcool (Sinop agroquímica). - Creche em alvenaria construída pela Colonizadora Sinop S.A sob os cuidados das irmãs – situada na Avenida das Palmeiras. - Projetos para os compradores de lotes urbanos em Sinop-Mt.

1985- Em Outubro, ele e sua família se mudaram para Sinop. Foi transferido para o escritório da Colonizadora Sinop S.A de Sinop-Mt na função de arquiteto e urbanista. Em paralelo com a colonizadora, constituiu a Ângulo Arquitetura e Urbanismo, no início de 1987, a qual se encontra até hoje em atividade.

Neste período de 1986 a 1995 a carga de projetos para Sinop foi muito grande, tanto projetos arquitetônicos como de loteamentos. Em Setembro de 1995 assumiu a função de Diretor Técnico na Colonizadora e permanecendo até Janeiro de 2016. PROJETOS ARQUITETÔNICOS:

- Escritório sede da Colonizadora Sinop S.A em Sinop-Mt.
- Escritório da Colonizadora em Santa-Carmem-MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

- Projeto da nova fachada da Igreja São Camilo e paisagismo de sua praça.

- Projeto do colégio Regina Pacis de Sinop.

- Projeto de ampliação do colégio Regina Coeli em Sorriso-MT.

- Projeto da igreja Menino de Deus – Sinop-Mt (2019).

PROJETOS URBANÍSTICOS DE BAIRROS DA COLONIZADORA SINOP S.A:

2003- Jardim Ibirapuera. 2003- Jardim das Azaléias. 2004- Jardim das Orquídeas. 2004- Jardim Terra Rica – 1º etapa. 2009- Cidade Jardim – 1º etapa. 2012- Jardim Belo Horizonte – 1º etapa. 2013- Jardim Terra Rica – 2º etapa.

2013- Residencial Bella Suíça. 2013- Jardim Iporã. 2013- Jardim das Rosas. 2014- Jardim Belo Horizonte – 2º etapa. 2015- Jardim Curitiba – 1º etapa. 2015- Cidade Jardim – 2º etapa.

PROJETOS URBANÍSTICOS ELABORADOS PELA ÂNGULO ARQUITETURA: - Jardim das Nações - Jardim Maria Carolina - Condomínio Mondrian (2003) - Condomínio Ativa Saúde Center.

CONDECORAÇÕES: Comenda da “Ordem São José Operário do Mérito Judiciário do Trabalho” – Graus de oficial, concedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª região. A solenidade de entrega ocorreu no dia 19/03/2001 em Cuiabá-MT.

LISTA DOS TROFÉUS DESTAQUE DO ANO EM SINOP-MT:

1993 - Destaque profissional - Arquiteto Alfredo C. O. Neto.

1993 - Destaque empresa - Ângulo arquitetura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

1995 - Destaque empresa- Ângulo arquitetura.
1996 - Destaque empresa- Ângulo arquitetura.
1997 - Destaque WS – Profissional arquiteto Alfredo C. O. Neto.
1997 - Destaque WS – Empresa Ângulo arquitetura.
1998 - Destaque profissional - Arquiteto Alfredo C. O. Neto.
1998 - Destaque empresa- Ângulo arquitetura.
1999 - Destaque VR Public. - Profissional arquiteto Alfredo C. O. Neto.
1999 - Destaque VR Public. - Empresa Ângulo arquitetura.
2000 - Destaque WS – Profissional arquiteto Alfredo C. O. Neto.
2000 - Destaque WS – Empresa Ângulo arquitetura.
2001 - Destaque WS – Empresa Ângulo arquitetura.
2002 - Destaque WS – Profissional arquiteto Alfredo C. O. Neto.
2003 - Destaque WS – Empresa Ângulo arquitetura.
2004 - Destaque WS – Profissional arquiteto Alfredo C. O. Neto.
2004 - Destaque WS – Empresa Ângulo arquitetura.
2005 - Destaque WS – Profissional arquiteto Alfredo C. O. Neto.
2005 - Destaque WS – Empresa Ângulo arquitetura.
2006 – Reconhecimento Crea trabalho prestado - Arquiteto Alfredo C. O. Neto. 2006 - Destaque WS – Empresa Ângulo arquitetura.
2007 - Destaque WS – Profissional arquiteto Alfredo C. O. Neto.
2007 - Destaque empresa- Ângulo arquitetura (Mérito Lojista).
MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Recebida da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, de autoria do Deputado Riva, Nº 1017/2008,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº _____ / _____

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

congratulação ao diretor técnico da Colonizadora Sinop S.A, em virtude da doação de imóveis urbanos e rurais aos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal no município de Sinop, que correspondem a aproximadamente a 5.034.000,00 M². As doações tiveram como objetivo a implantação de unidades de serviços à população Sinopense.

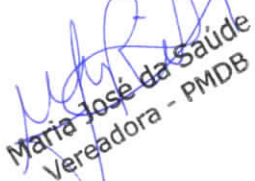
CERTIFICADO DE FUNÇÃO: Recebido do CREA-MT em Maio de 2006 pelos trabalhos desempenhados no sistema Confea/Crea, como Inspetor Adjunto no período de 23/06/1997 a 23/05/2000.

ANO DE 2020: Passa a desempenhar a função de Responsável Técnico da Colonizadora Sinop S.A – Sinop/MT. Perante o CRECI-MT, com início em 13/05/2020.

Atualmente continua com a empresa Ângulo Arquitetura.


Lindomar Guida
Vereador - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB


HEDVALDO COSTA
Vereador - REPUBLICANO


Luciano Chitolina
Vereador - DEM


Professora Branca
Vereadora - PL


Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos


REMÍDIO KUNTZ
VEREADOR - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 137/2020

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2020,
de autoria do vereador Hedvaldo Costa e
Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de novembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2020, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores, que “Concede a Comenda Colonizador Ênio Pipino ao Sr. Alfredo Clodoaldo de Oliveira Neto.”

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.


Voto da Presidente: Favorável.

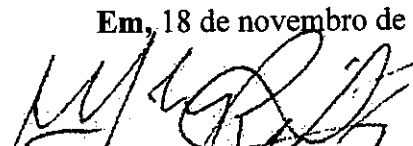
Voto da Relatora: Favorável.

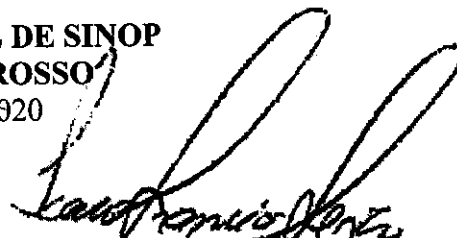
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de novembro de 2020


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Francio Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 015 / 2020

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" a Sra. Tania Pitombo de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" a Sra. Tania Pitombo de Oliveira, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo seu pioneirismo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANO

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

RENÍDIO KUNTZ
VEREADOR - PR

Lindomar Guida
Vereador - Republicano

Professora Branca
Vereadora - PL

Luciano Chitolina
Vereador - DEM

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 28 / 09 / 2020

Ademir

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

Profa. Dra. Tânia Pitombo de Oliveira, Nascida em Presidente Venceslau/SP em 14/05/1961, filha de Antônio Carlos Ribeiro de Matos Pitombo (in memoriam – primo de D. Nilza de Oliveira Pipino, trabalhou na empresa Colonizadora Sinop desde 1972 até 2019). Como corretor de terras da empresa, trouxe para a Gleba Celeste os pioneiros para conhecer a região, e da Sra. Sônia de Oliveira Pitombo – professora. Sua avó paterna, Carmem Ribeiro Pitombo, tia avó de D. Nilza de Oliveira Pipino, foi a responsável pelos estudos da sobrinha e pelo início da carreira política do Sr. Enio Pipino na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo. Em homenagem à minha avó, D. Nilza Pipino e Sr. Enio Pipino deram nome de Santa Carmem à segunda cidade aberta na Gleba Celeste. A primeira cidade foi Vera, uma homenagem ao descobrimento do Brasil, Terra de Vera Cruz. Prof. Dra. Tania Casada (1979) com Alfredo Clodoaldo de Oliveira Neto/Arquiteto/acionista do Grupo Sinop (41 anos de casada) Resolveram mudar -se para Sinop no ano de 1985. Na época tinham dois filhos pequenos. Mayra Pitombo de Oliveira, com 04 anos e Luiz Henrique Pitombo Ribeiro de Oliveira, com 02 anos. A caçula, Liara Pitombo de Oliveira, é sinopense, nascida em 1994, e estudou os ensinos fundamental, médio e superior em Sinop. Para a felicidade, todos os filhos moram e trabalham em Sinop. Tem três filhos: Mayra Pitombo Ribeiro de Oliveira, 38 anos, fisioterapeuta; Luiz Henrique Pitombo Ribeiro de Oliveira, 36 anos, advogado; Liara Pitombo Ribeiro de Oliveira, 25 anos, fisioterapeuta. Quatro netos: Valentina (08), Pedro (05), Lucas (03) e Gabriel.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Formação Educacional: 1985 - Licenciada em Letras pela Universidade Estadual de Maringá;

1998 - 2000 – Mestre em Linguística pelo IEL/UNICAMP (Instituto de Linguagem da Universidade Estadual de Campinas);

2003-2007 – Doutorado em Linguística pelo IEL/UNICAMP (Instituto de Linguagem da Universidade estadual de Campinas).

Vida profissional em Sinop/MT: 1986: Trabalha na DREC – Delegacia Regional de Educação e Cultura - responsável pela Coordenação do Ensino de Língua Portuguesa nos Ensinos Fundamental e Médio na região norte mato-grossense na abrangência da DREC de Sinop; que à época tinha como Delegado Prof. Luiz Erardi;

1987 – aprovada em concurso público do Estado de Mato Grosso para os ensinos Fundamental e Médio. Leciona nas escolas Nilza de Oliveira Pipino e Osvaldo Paula. 1990 – aprovada em concurso público de provas e títulos como docente em Língua Portuguesa na Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT. Tomou posse e assumiu os trabalhos no dia 03 de setembro de 1990; Iniciou como Chefe de Departamento eleita dos Cursos de Letras, Pedagogia e Matemática e professora nos cursos de Letras e Pedagogia;

1991 – Chefe de Departamento de Letras eleita e professora nos cursos de Letras e Pedagogia;

1991-1996 - Eleita duas vezes Chefe do Departamento de Letras no campus de Sinop;

1998 - 2000 - Licencia-se da UNEMAT e cursa o Mestrado em Linguística pelo IEL/UNICAMP (Instituto de Linguagem da Universidade Estadual de Campinas);

2000 – 2002 – Docente na UNEMAT;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

2003-2007 – Licenciou-se da UNEMAT e cursa o Doutorado em Linguística pelo IEL/UNICAMP (Instituto de Linguagem da Universidade Estadual de Campinas);

2008 – Docente na UNEMAT/SINOP;

2011 - Professora Coordenadora do NDE - Núcleo Docente Estruturante (2011 a 2016) da Universidade Estadual de Mato Grosso, UNEMAT/campus de Sinop, conforme Portaria Nº 1217/2011/ Reitoria, considerando o ofício Nº 536/2011 PRAD, DATADO DE 17/08/2011;

2012 a 2014 - Membro do Colegiado de Curso de Letras da Universidade Estadual de Mato Grosso UNEMAT/ campus de Sinop (2012 a 2014);

2013 a 2015 - Membro do Colegiado de Curso - representação docente do PROFLETRAS - Mestrado Profissionalizante em Letras do campus de Sinop da Universidade Estadual de Mato Grosso (2013 a 2015);

2013 - 2020- Professora nos cursos de Mestrado da UNEMAT/SINOP. O PROFLETRAS, pós-graduação stricto sensu em Letras, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, que se apresenta como um mestrado profissional da área de Letras e abre suas portas para os professores efetivos do Ensino Fundamental formados em Letras para que aprimorem seus conhecimentos. O PPGLETRAS se apresenta como mestrado acadêmico e recebe alunos com formação superior de diversas áreas de interesse que queiram estabelecer reflexões no campo da linguagem. O município de Sinop apresenta-se, assim, como polo na formação superior e pósgraduação para uma microrregião que abrange uma população circunvizinha de cerca de 700 mil habitantes.

2018 – solicita aposentadoria aos 32 anos de trabalhos ininterruptos na Educação no município de Sinop.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

2018 – Professora homenageada na Coleção de Vida de Pessoas, a convite da Comissão Organizadora Geral das festividades comemorativas do aniversário de 40 anos da UNEMAT.

“Nas comemorações do aniversário de 40 anos da Instituição UNEMAT, sinto-me gratificada por participar desta história de tantas lutas e desafios, na construção dos processos de ensino e aprendizagem, na construção de histórias de vida e poder participar e compartilhar destes momentos e ter muito orgulho do percurso construído”.

2018 – 2020 – ATUALMENTE - professora sênior da UNEMAT/SINOP, como professora do Mestrado PPGLetras (Mestrado em Letras) – e serviço voluntário. Completa trinta (30) anos de UNEMAT/SINOP. Assim, nestes 34 anos de trabalho docente 1986/2020; nas escolas estaduais, na DREC – Delegacia Regional de Educação e Cultura de Sinop e na UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso. A Prof. Dra. Tania relata: “posso afirmar que a construção de minha história de vida confunde-se com a história da Universidade. Sinto-me responsável, como docente, pela formação de inúmeras histórias de vida e, ao mesmo tempo, estas mesmas histórias foram responsáveis pela construção de minha própria história e formação”.

Prêmios e títulos: 2018 COLEÇÃO DE VIDA DE PESSOAS - UNEMAT 40 ANOS - professora homenageada, UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso.

2017 Patronesse do Curso de Letras, UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso.

2016 Professora homenageada do Curso de Letras 2016/02 - campus de Sinop, UNEMAT.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

2015 Parainfa da turma de Letras 2015/02, UNEMAT - campus de Sinop.
2014 Professora homenageada da turma de Letras 2014/02, UNEMAT - campus de Sinop.
2014 Parainfa da turma de Letras 2014/01, UNEMAT - campus de Sinop.
Membro de corpo editorial
2017 - Atual Periódico: Anais do XV CONAELL
2016 - 2016 Periódico: Anais do Congresso Regional do Profletras - Centro-Oeste
2009 – 2020 Atual Periódico: Revista de Letras Norte@mentos
Revisor de periódico 2013 - Atual Periódico: Revista de Letras Norte@mentos
2016 - Atual Periódico: Revista Eventos Pedagógicos REP'S ISSN 2236-3165.
A Profa. Dra. Tânia Pitombo de Oliveira tem diversos Artigos completos publicados em periódicos, Livros e capítulos, Apresentações de Trabalho, Cursos de curta duração ministrados, Organização de eventos, congressos, exposições e feiras, Artigos completos publicados em periódicos, Textos em jornais de notícias/revistas, Resumos expandidos publicados em anais de congressos, Resumos publicados em anais de congressos, Outras produções bibliográficas, Produção técnica Trabalhos técnicos, Demais tipos de produção técnica, Participação em bancas de trabalhos de conclusão de Mestrado, Qualificações de Mestrado, Participação em bancas de comissões julgadoras Outras participações, Participação em eventos, congressos, exposições e feiras, Orientações e supervisões em andamento – Dissertação de mestrado, Orientações e supervisões concluídas Dissertação de mestrado, Tese de doutorado, Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização, Trabalho de conclusão de curso de graduação, Iniciação científica e Orientações de outra natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
---	------------------

Autor: HEDVALDO COSTA E VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

HEDVALDO COSTA-
Vereador - REPUBLICANO

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Lindomar Guida
Vereador - Republicanos

Luciano Chitolina
Vereador - DEM

RENÍDIO KUNTZ
VEREADOR
PR

Professora Branca
Vereadora - PL

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 138/2020

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2020,
de autoria do vereador Hedvaldo Costa e
Vereadores.**

I - RELATÓRIO

No dia 18 de novembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2020**, de autoria do **vereador Hedvaldo Costa e Vereadores**, que **“Concede a Comenda Colonizador Ênio Pipino à Sra Tania Pitombo de Oliveira.”**

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.


Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

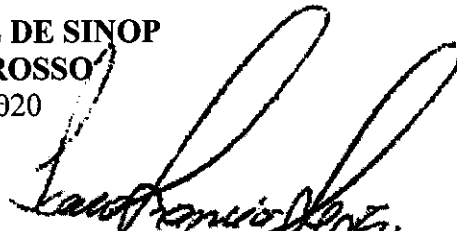
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de novembro de 2020


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Francio Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>022</u> / <u>2020</u>
--	-----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" ao Sr. Davi Zanato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" ao Sr. Davi Zanato, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo seu pioneirismo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

contrário.


Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB


Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB


Indomar Guida
Vereador - Republicano

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em


Hedvaldo Costa
-Vereador- REPUBLICANO


Ícaro Franco Severo
Vereador - PSL


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


Joaquina
Vereador - PL


Professora Branca
Vereadora - PL


Ademir Debortoli
Vereador - Republicano

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 30/11/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>022</u> / <u>2020</u>
--	-----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

DAVI ZANATO, natural de Umuarama/PR com 16 anos, saiu da cidade de Altônia/PR onde residia juntamente com seu pai Antenor Zanato (In Memoriam), mãe Maria Navarro Zanato e seus irmãos, vieram de mudança para o Estado de Mato Grosso, se instalaram inicialmente em um pequeno Distrito, Novo Paraná, pertencente ao município de Porto dos Gaúchos/MT. Chegaram no dia 15/06/1980 e tentaram formar uma lavoura de café para o Sr. Romão Canton da cidade de Porto dos Gaúchos, mas esse processo foi muito difícil, as condições financeiras eram precárias e seus irmãos ainda pequenos sem poderem estudar. Foi nesse período que conseguiu um serviço na região ali perto, numa pequena fazenda, um pasto de uns 35 alqueires para roçar. Ele lembra que quando falou para seu pai e ele se assustou, lhe dizendo que estava fora de si, porque não tinha condições de conseguir roçar todo esse pasto sozinho. Ele respondeu que com a força de Deus iria conseguir e arrumar o dinheiro para levar a família para Sinop. E assim, conseguiu realizar o trabalho. Nessa época estava com 17 anos e foi então que conseguiu uma carona para Sinop com um amigo do pai, numa Pick-up Willis, e no caminho a caminhonete deu vários problemas mecânicos, mas conseguiu chegar a Sinop dia 22/08/1981, sem conhecer a cidade, começou a procurar casa para alugar. Foi difícil, perguntava para as pessoas e um senhor ouviu a sua conversa, o Sr. Luiz, cobrador do Banco Bradesco, ele disse: “olha moço, eu estou terminando de construir uma casa de assoalho com 5 peças, levo você lá!”. E assim combinaram, eles foram no carro do Sr. Luiz (um Fusca) e ele foi falando que se conseguisse adiantar 5 meses de aluguel ele terminaria a casa e ele juntamente com sua família poderiam morar nela. Assim ele pagou, e com uma semana ele terminou a casa. A casa era na Rua das Thumbergias, no bairro Jardim Primavera. Com três dias sua família veio com a mudança para Sinop e nesse tempo conseguiu emprego para seu pai em um posto, o Posto Cacique, e ele era ajudante de pedreiro e eletricitista com o Sr. Manuel Barreto, o emprego do seu irmão, era na construção do Convento das Freiras (São Camilo). No mesmo ano sua mãe conseguiu negociar um terreno na Colonizadora Sinop com o Sr. Urich (conhecido como Uli). No ano de 1983 conseguiu emprego como mecânico de manutenção industrial na Sinop Agroquímica, onde trabalhou até 1987. Ainda em 1983 casou com Vilma da Silva Zanato, que



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>022</u> / <u>2020</u>
--	-----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

residia na cidade de Santa Carmem/MT, eles tiveram três filhos: Franciele da Silva Zanato, Fernando da Silva Zanato e Ewerton da Silva Zanato, que nasceram todos em Sinop, no Hospital e Maternidade Dois Pinheiros. Neste mesmo ano, ele e sua esposa, com muita dificuldade, compraram um terreno na Colonizadora Sinop, na Rua dos Abricós 193, no Jardim Primavera, onde residem até hoje. Foi muito difícil para construir a casa, não tinha energia elétrica e nem água, e as ruas sem cascalhos. Os materiais eram entregues com a carrocinha de animal do Sr. Alípio. Era uma época que não tinha asfaltos, a energia da cidade era através de motores agrupados (grupo geradores), as escolas eram: a Escola Nilza de Oliveira Pipino e a Escola Ênio Pipino. Sinop ainda pertencia à Chapada dos Guimarães, de hospitais tinham apenas Os Dois Pinheiros e o Hospital Celestes, depois o hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. Ele se lembra das avenidas que só tinham uma via e sem cascalho como a Avenida das Sibipirunas e a Avenida Jequitibás. As compras eram feita no Mercado Machado e Mercado Cisne. Participaram da eleição do primeiro Prefeito eleito pelo povo: Sr. Geraldino Dal Maso. E partir disso o primeiro asfalto foi feito na Avenida dos Mognos (atual Av. Gov. Julio Campos. Com o passar dos anos o progresso foi chegando a cidade, mais hospitais e escolas como a Escola Pissinati no Jardim Primavera, onde seus filhos estudaram, e onde seu filho Fernando leciona como professor de Matemática.. Em 1995, o Sr. Davi começou a realizar trabalhos voluntários como de auxiliar administrativo em uma entidade religiosa, a **Congregação Cristã no Brasil**, e trabalho de incentivo ao aprendizado musical, para as crianças e adolescentes realizando a distribuição de método musical (o Bonna) de forma gratuita. Desse trabalho foram vários que se oficializam como músicos, onde muitas vezes poderiam estar no mundo das drogas, mas escolheram o bom caminho. Em 2005 começou a realizar outra função voluntária, escolhido para participar do presbitério da **Congregação Cristã no Brasil**, cooperando e ministrando a palavra de Deus no Residencial Adalgisa o qual ficou até 2019, no intuito de resgatar famílias, jovens e crianças, trabalho de aconselhamento para os jovens, evitarem o mundo das drogas, conselhos espirituais e financeiros para casais, visitas aos enfermos nas casas e hospitais. Assim, ele sempre segue nesse propósito de auxiliar nos serviços sociais e religiosos (orações), em prol de ajudar o próximo, de forma voluntária e sem fins lucrativos, mas no intuito de contribuir para uma



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações


- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 022 / 2020

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

sociedade melhor, e rendendo graças a Deus pela força, fé e disposição. À Deus, por nosso Senhor Jesus Cristo, seja dada toda honra e toda glória!!!


Ícaro Franco Severo
Vereador - PSL


Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos


Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB


Wilmair Callegaro
Vereador - PSDB


Lindomar Guida
Vereador - Republicanos


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


Joaquina
Vereador - PL


RENILDO KUNTZ
VEREADOR PR


Professora Branca
Vereadora - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

HEDVALDO COSTA
-Vereador - REPUBLICANO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 146/2020

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2020,
de autoria do vereador Hedvaldo Costa.**

I - RELATÓRIO

No dia 03 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2020**, de autoria do **vereador Hedvaldo Costa**, que **“Concede a Comenda Colonizador Enio Pipino ao Senhor Davi Zanato.”**

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

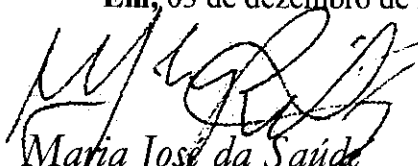
Voto da Relatora: Favorável.

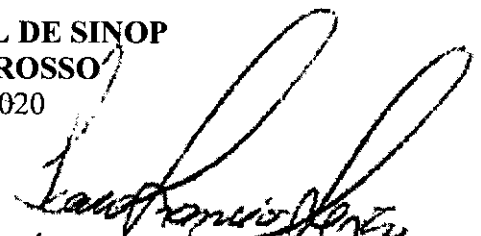
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de dezembro de 2020


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Franco Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

 Kerlen C. Moro Guerra Secretária do Legislativo	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>015</u> / <u>2020</u>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso aos pilotos José Maria Tanganelli Júnior e Mateus Sroczynski Medina**, pela conquista do 12º Rally Ecológico Cuiabá 2020 na categoria 4x4 Master.

Os pilotos sinopenses José Maria Tanganelli Júnior e Mateus Sroczynski Medina sagraram-se campeões na categoria 4x4 Master do 12º Rally Ecológico Cuiabá 2020, um dos eventos off-road mais tradicionais de Mato Grosso e realizado pela Cronorally e Sportsmotor Clube de Automobilismo. Na edição deste ano, realizada no dia 05 de dezembro, em Cuiabá, os pilotos percorreram um percurso de 200 quilômetros pela região, entre o Parque Tia Nair e o Lago do Manso, superando as demais equipes que disputavam a categoria. Ao todo, 103 veículos, entre carros e motos, participaram da prova geral, que reuniu competidores de diversas cidades do estado.

A presente moção de aplauso representa, portanto, o reconhecimento da Câmara Municipal de Sinop, pela dedicação e conquista dos pilotos José Tanganelli e Mateus Medina, que levaram o nome de Sinop ao lugar mais alto do pódio, incentivando o esporte a motor e demonstrando a potencialidade do esporte sinopense.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Joaninha
Vereador - PL

Ícaro Franco Severo
Vereador - PSL

Leonardo Visera
Vereador - Patriot

Professora Branca
Vereadora - PL

Tony Lennon
Vereador - PODEMOS

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Billy Dal Bosco
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 08 DEZ 2020</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>016</u> / <u>2020</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: **VEREADOR LUCIANO CHITOLINA**

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso aos Comandantes da Polícia Militar, Cel Wesley de Castro Sodré e Ten Cel Pedro Miguel de Sousa, pela redução dos índices de criminalidade em Sinop nos anos de 2019 e 2020.** O Comando Regional III da Polícia Militar e o 11º Batalhão de Sinop, sob o comando do Cel Sodré e do Ten Cel Pedro estão se destacando no estado por apresentarem grandes reduções nas ocorrências de roubos em 2019 e 2020, redução de 20% nos homicídios de 2020 e aumento expressivo nas apreensões de entorpecentes. Tais índices tornam Sinop uma cidade mais segura para se viver e por isso somos gratos. Pelo trabalho desempenhado por todos os policiais de Sinop mesmo em meio as adversidades encaminhamos a presente **Moção de Aplauso aos Comandantes da Polícia Militar, Cel Wesley de Castro Sodré e Ten Cel Pedro Miguel de Sousa.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de dezembro de 2020


REMÍDIO KUNTZ
VEREADOR - PR

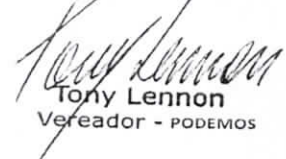

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB


Lindomar Guida
Vereador - Republicanos


LUCIANO CHITOLINA
Vereador - DEM


Ícaro Francio Severo
VEREADOR - PSL


Billy Dal Bost
Vereador - DEM


Tony Lennon
Vereador - PODEMOS


Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB


Ademir Debertoli
Vereador - Republicanos


Professor Hedvaldo Costa
Vereador - Republicanos

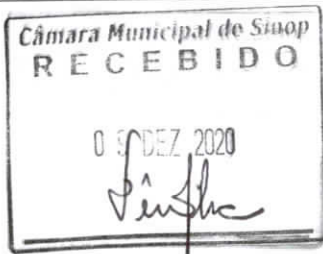

Joaquina Peleros
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 017 / 2020

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso a Netty Bormann e Bormann Júnior pela arrecadação e distribuição de mais de 1,5 toneladas de alimentos para famílias carentes de Sinop**. Neste ano de incertezas e dificuldades os proprietários do Instituto de Beleza WSW desenvolveram duas ações sociais, uma no mês de março e outra no mês de julho onde a mão de obra dos profissionais de beleza foi doada para que fosse possível arrecadar uma tonelada e meia de alimentos, que foram transformados em cestas básicas e foram entregues as famílias carentes da cidade. Pelo primoroso trabalho social desempenhado para a sociedade de Sinop durante a Pandemia do Coronavírus encaminhamos a presente **Moção de Aplauso a Netty Bormann e Bormann Júnior**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de dezembro de 2020


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


Dirizay Callegaro
Vereador - PSDB


Billy Dal Bosco
Vereador - DEM


LUCIANO CHITOLINA
Vereador - DEM


Ricardo Franco Severo
Vereador - PSL


Professora Branca
Vereadora - PL


Professor Medvaldo Costa
Vereador - Republicanos


Tony Lennon
Vereador - PODEMOS


Joaquina Pelos
Vereador - PL


REMÍDIO KUNTZ
VEREADOR - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 018 / 2020

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso ao cantor de Sinop, Adriano Ferreira Viana (Black), pela participação no Programa do Ratinho, Quadro 10 ou 1.000, que foi ao ar no dia 07 de Dezembro de 2020.

O Cantor Black se apresentou e foi julgado por 5 jurados que foram unânimes, recebendo a nota máxima 1.000. Ele ganhou o prêmio e representou muito bem a cidade de Sinop em Rede Nacional. O cantor reside em Sinop, há 16 anos e se apresenta em diversos shows em Sinop e em outros Estados.

Fica, portanto registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal ao Cantor Adriano Ferreira Viana - Black, pela participação no Programa do Ratinho, onde levou o nome de Sinop em Rede Nacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


HEDVALDO COSTA
Vereador - REPUBLICANO


Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB


Tony Lennon
Vereador - PODEMOS


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


Joaquina
Vereador - PL


Icaro Franco Severo
VEREADOR - PSL


Lindomar Guida
Vereador - Republicano